LEI nº 2.218 de 06 de SETEMBRO 19 91

DISPÕE SOBRE O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.192 DE 07 DE JUNHO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROMIRO ADRIANO UTZIG, Prefeito Municipal de Mondaí, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A reversão de que trata o artigo 5º da Lei Nº 2.192 de 07 de junho de 1991, tornar-se-á sem efeito no momento da formalização do Contrato de Financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de Setembro de 1991

ROMIRO A. UTZIG
Vice-Prefeito em Exercício

EGON E. SEIB
Secret. Adm. Faz.